



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.024/2021

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2021 (SRP) PROCESSO Nº. 078/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte Um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO-SP**, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.317/0001-80, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor Jefferson Luiz Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Caiafá, nº 23, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.512.319-9 e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 575.551.849-15, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 20.423.730/0001-02 localizada à Rua Tamekichi Takano, nº 445 - Centro - Registro - SP, neste ato representado pela Sócia Administradora Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 131.930.358-74, portador da Cédula de Identidade o RG sob nº. 20.230.052-3, residente e domiciliado a Rua Tamekichi Takano, nº 445 - Centro - Registro - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

### **I – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de exames para detecção do SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID 19), Antígeno (AG) COVID 19 para detecção qualitativa rápida contra a doença do CORONAVÍRUS 19 em amostras de SWAB NASOFARINGE, CONTRA O COVID-19, visando atender os Usuários do Sistema SUS do município pelo período de 06 meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no ANEXO I, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos do Edital.

### **II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços tem validade de **06 (seis)** meses, a partir da assinatura da ata registro preços e ordem de início dos serviços.

2.2 Durante o prazo de validade deste Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Turvo, não ficará obrigado adquirir o (s) serviço (s) objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar ATA ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido, dará ensejo à Administração, ao seu exclusivo critério, em promover nova licitação, descabendo à detentora do direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3.1. O Município de Barra do Turvo, no interesse Público devidamente comprovado, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste pelo período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

### **III – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS.**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. Os preços registrados referente **ao ITEM** do Pregão Presencial encontram-se em anexo, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da ATA de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

Empresa:

ITEM	QTDDE	DESCRIPTIVO TECNICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1200	Testes de Antígeno (AG), para detecção do SARS-COV-2 (CORONA VIRUS-19), em amostra de SWAB NASOFARINGE, soro plasma e sangue total humano.	R\$ 143,00	R\$ 171.600,00
<b>Valor Total: 171.600,00 - (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).</b>				

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de 2021.

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser ao Departamento de Compras e Licitações, com justificativas plausíveis, para análise.

## IV - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

A ADJUDICATARIA após a assinatura do contrato, e ordem de início dos serviços deverá compor sua equipe conforme descrito no anexo I do edital e prazo de entrega dos exames, onde serão coletados os exames em uma sala apropriada, designada pela secretaria de saúde, onde neste espaço físico deverá ser realizado a recepção, atendimento, coleta dos materiais biológicos e entrega dos laudos.

## V – DO PAGAMENTO

5.1. O(s) licitante(s) vencedor (s) apresentará (ão) ao Departamento de Compras ao fornecimento efetuado.

5.2. O Departamento de Compras realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.5. O pagamento à **Detentora da Ata**, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

- 6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos a Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 6.5. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;
- 6.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;
- 6.7. Permitir ao Município, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 6.8. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

## VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 do edital ou em apresentar os documentos referidos nos itens 6.3 a 6.6 do edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
- 8.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 8.3. **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barra do Turvo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Turvo, pelo período de 5 (cinco) anos.
- 8.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:
- 8.4.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 8.4.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 8.4.3. **Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Serviço**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 8.4.4. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 8.4.5. **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

8.4.6. **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 8.4.8

8.4.7. **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Autorização de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 6.4.8;

8.4.8. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

8.4.9. **Suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.4.10. **Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

8.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.

8.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Detentora da Ata** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.

8.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## IX – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

## X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso a qualidade do (s) serviço (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles não aceitos, para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na cláusula VI.

10.2. **A Autorização de Serviço será o instrumento formalizador do Contrato.**

10.3. Integram esta Ata o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

## XI – DO FORO

11.1. As partes elegem especificamente o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº xx/2021, bem com observar fielmente



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

Barra do Turvo, 29 de setembro 2021.

\_\_\_\_\_  
JEFFERSON LUIZ MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA – ME  
CNPJ: 20.423.730/0001-02

Pela Contratada

Testemunhas:

1- Nome: \_\_\_\_\_  
Rg: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_  
Rg: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## -TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

CONTRATADO: ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.024/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames para detecção do SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID 19), Antígeno (AG) COVID 19 para detecção qualitativa rápida contra a doença do CORONAVIRUS 19 em amostras de SWAB NASOFARINGE, CONTRA O COVID-19, visando atender os Usuários do Sistema SUS do município pelo período de \_\_\_ meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Barra do Turvo, 29 de setembro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jefferson Luiz Martins



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jefferson Luiz Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jefferson Luiz Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 131.930.358-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JEFFERSON LUIZ MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Jefferson Luiz Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	575.551.849-15
Período de gestão:	01/01/2021 à 31/12/2024

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*

*3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento